



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 03 DE JUNHO DE 2003=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de
Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, à
seguinte empresa:-

Área 1- Maanaim Comércio Atacadista de Alcool Ltda.....8.074,07 m²
Área 11- Maanaim Comércio Atacadista de Alcool Ltda.....5.080,72 m²

Artigo 2º- As áreas, referidas no artigo anterior,
estão devidamente caracterizadas através de mapa de localização e laudo de
avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará
até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação
desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para o
patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da
empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos
imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

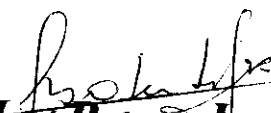
Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização das áreas para o fim a que se destinam, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

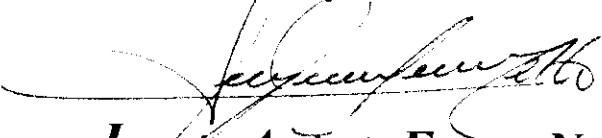
Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de junho de 2003.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 03 de junho de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

www.palmital.sp.gov.br
engenharia@palmital.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de duas áreas de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada no Distrito Industrial I, Bairro Água Parada, neste município.

ÁREA II

DESCRIÇÃO: Trata-se de uma área de terra com 5.080,72 m² que se inicia no ponto 0 (zero), na divisa de Carmem Machado Negrão com Rafael Faro Neto, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 98,20m, rumo de 12°44'56" NW, confrontando com Rafael Faro Neto; do ponto 1 segue até o ponto 2, na extensão de 33,00m, rumo de 77°20'28" NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 2 segue até o ponto 3, na extensão de 94,14m, rumo de 32°54'26" SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 3 segue até o ponto 4, na extensão de 28,00m, rumo de 43°29'57" SW, confrontando com a Rodovia SP 375; do ponto 4 segue até o ponto 0 (zero), início da descrição, na extensão de 42,84m, rumo de 85°00'33", confrontando com Carmem Machado Negrão.

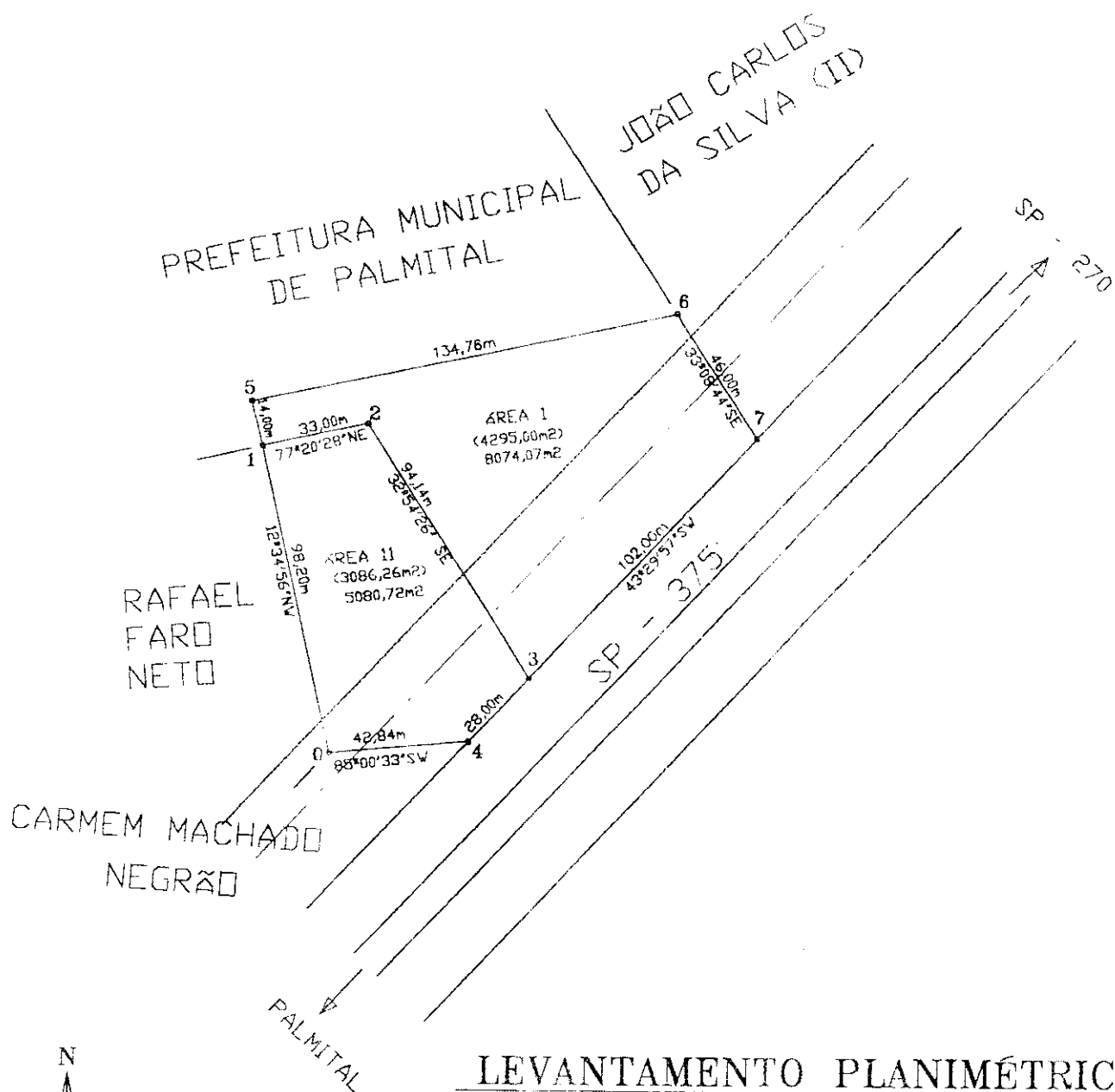
ÁREA I

DESCRIÇÃO: Trata-se de uma área de terra com 8.074,07 m² que se inicia no ponto 1, assinalado em planta anexa, na divisa da propriedade de Rafael Faro Neto com Prefeitura Municipal de Palmital e segue até o ponto 5 na distância de 14,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deflete à direita e segue a distância de 134,76m até o ponto 6, confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Palmital; deflete à direita e segue até o ponto 7, a distância de 46,00m, rumo 33°08'44" SE, confrontando com João Carlos da Silva II; deflete à direita e segue até o ponto 3, a distância de 102,00m, rumo 43°29'57" SW, confrontando com a Rodovia SP 375; deflete à direita e segue até o ponto 2, a distância de 94,14m, rumo 32°54'26" NW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deflete à esquerda e segue até o ponto inicial 1, a distância de 33,00m, rumo 77°20'28" SW, confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Palmital.

Palmital, 14 de maio de 2003.

VALDOMIRO J.L. MOREIRA

Depto. de Engenharia
Diretor



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCAL – BAIRRO ÁGUA PARADA

MUNICÍPIO – PALMITAL-SP

ÁREA "A"

ÁREA TOTAL = 5080,72m²

ÁREA SERVIDÃO CESP = 1994,46m²

ÁREA LIVRE = 3086,26m²

ÁREA "B"

ÁREA TOTAL = 8074,07m²

ÁREA SERVIDÃO CESP = 3779,07m²

ÁREA LIVRE = 4295,00m²

ESCALA – 1:2.500

DATA: 14/05/2003

Palmital, 28 de abril de 2003.

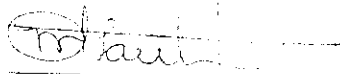
Ilmo Sr.
Prefeito Municipal
José Roberto Leão Rego
PALMITAL/SP

Prezado Senhor,

Maanaim Comércio Atacadista de Alcool Ltda. neste ato, por seu sócio-proprietário representado, vem através do presente solicitar de V. S. o especial favor de dignar-se através dos trâmites legais, providenciar a doação do terreno localizado no Parque Industrial.

Sirvo-me ainda da presente, para informar-lhe que além do recolhimento de tributos, a empresa gerará 10 (dez) empregos diretos a cidadãos palmitalense.

Sendo já pra momento no agradeço de suas providências, subscrevo-me.
Atenciosamente,



Maanaim Comércio Atacadista de Alcool Ltda
CNPJ nº 04.993.103/0001-50

PROTÓCOLO Nº 415 158
P. M. de Palmital
30 Abr 2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmopalmital@webtat.com.br

=PORTARIA Nº 1.923 DE 12 DE MAIO DE 2003=

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

DESIGNAR uma comissão composta por:

- *MADALENA BIAZON ORLANDI - CR/CI 50817 / 2ª REGIÃO;*
- *FÁTIMA CRISTINA RETTI TIOSSI – CREA nº 506.024.519-9 e RG nº 14.989.336; e,*
- *RUBENS ROSSI JÚNIOR - RG nº 10.126.293 SSP/SP.*

para avaliar os imóveis abaixo mencionados:-

1)- Área 1 – Trata-se de uma área de terra com 8.074,07 m² que se inicia no ponto 1, assinalado em planta anexa na divisa da propriedade de Rafael Foro Neto com Prefeitura Municipal de Palmital e segue até o ponto 5 na distância de 14,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deflete à direita e segue a distância de 134,76 m. até o ponto 6, confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Palmital; deflete à direita e segue até o ponto 7, a distância de 46,00 m., rumo 33°08'44" SE, confrontando com João Carlos da Silva II; deflete à direita e segue até o ponto 3, a distância de 102,00 m., rumo 43°29'57" SW.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br e-mail: pmppalmital@webta.com.br

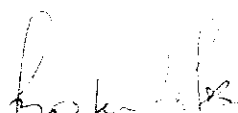
confrontando com a Rodovia SP 375; deflete à direita e segue até o ponto 2, a distância de 94,14 m., rumo $32^{\circ} 54' 26''$ NW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deflete à esquerda e segue até o ponto inicial 1, a distância de 33,00 m., rumo $77^{\circ} 20' 28''$ SW, confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Palmital.

Área 11- Trata-se de uma área de terra com 5.080,72 m² que se inicia no ponto 0 (zero), na divisa de Carmem Machado Negrão com Rafael Faro Neto, assinalado em planta anexa, seguindo até o ponto 1, na extensão de 98,20 m., rumo de $12^{\circ} 34' 56''$ NW, confrontando com Rafael Faro Neto; do ponto 1 segue até o ponto 2, na extensão de 33,00 m. rumo de $77^{\circ} 20' 28''$ NE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 2 segue até o ponto 3, na extensão de 94,14 m., rumo de $32^{\circ} 54' 26''$ SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; do ponto 3 segue até o ponto 4, na extensão de 28,00 m., rumo de $43^{\circ} 29' 57''$ SW, confrontando com a Rodovia SP 375; do ponto 4 segue até o ponto 0 (zero), início da descrição, na extensão de 42,84 m., rumo de $85^{\circ} 00' 33''$, confrontando com Carmem Machado Negrão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 12 de maio de 2003.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmopalmital@webtal.com.br

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO*
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de maio de 2003

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-